



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA**

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## **PROCESSO Nº 07/2017 AUTÓGRAFO DE LEI Nº 07/2017**

### **HISTÓRICO**

#### **Disposição**

Que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e dá outras providências.

#### **Tramitação**

- 1- Aceito como objeto de estudo em 13-02-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 13-02-2017.
- 3- **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 13-02-2017.

#### **Redação Final**

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 14-02-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **quatorze** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

**JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCALLOSSI**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 07, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e dá outras providências”.

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cuja classificação é a seguinte.

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

339091.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Sentenças Judiciais.....R\$ 90.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 90.000,00**

**Art. 2º** - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

339039.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 90.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 90.000,00**

**Art. 3º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **QUATORZE** dias do mês de **FEVEREIRO** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

**JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,  
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º 08, DE 03 DE  
FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional  
suplementar na importância de R\$-90.000,00 (noventa  
mil reais), e dá outras providências".

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 08/17,  
essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais,  
abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação  
autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados  
ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 10 de Fevereiro de 2017.

  
AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR  
Assessor Jurídico

### INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município ( inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Aceito como objeto de deliberação  
Câmara 13/02/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi  
Presidente

Requerimento nº 20

Data: 13/02/17

**APROVADO UNANIME**

REQUEIRO à V. Ex<sup>a</sup>., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

  
Douglas de Farias Freitas  
Vereador

**Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 13/02/17

Processo Nº 07 Parecer Nº 07

Oswaldo Sebastião dos Santos  
Presidente

Carlos Alberto dos Santos  
Vice-Presidente

  
Ronaldo Ramos Fernandes  
Secretário

**APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE**

Data: 13/02/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi  
Presidente

**Comissão de Orçamento, Finanças e  
Contabilidade**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 13/02/17

Processo Nº 07 Parecer Nº 07

Antonio Romão dos Santos  
Presidente

Douglas de Farias Freitas  
Vice-Presidente

  
José Domingos Martins Filho  
Secretário



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa a suplementação para despesas com processos judiciais.

Atenciosamente,



**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

TECNOLOGIA - ORGANIZAÇÃO - 09-Fev-2017 - 16:19:000053-1/2

CARTELA MUNICIPAL BURITAMA - TODO PODER EMANA DO POVO